	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL PALÁCIO PADRE MIGUELINHO GABINETE DA VEREADORA CAMILA ARAÚJO	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. ao Projeto de Lei nº 545/2022.

Interessado: Vereadora **Margarete Régia**.

Assunto: "Cria o programa de incentivo à Doação de cabelos para pessoas em Tratamento de câncer no Município de Natal, e dá outras providências."

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS LEGAIS. IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARIDADE, **RESULTANDO, PORTANTO, EM PREJUDICIALIDADE.**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da **VEREADORA MARGARETE RÉGIA** que *Cria o programa de incentivo à Doação de cabelos para pessoas em Tratamento de câncer no Município de Natal, e dá outras providências*.

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

O presente Projeto de Lei visa regrar que todos os abrigos nos pontos de ônibus da cidade de Natal sejam atendidos por um ponto de iluminação Pública, de modo a estarem convenientemente iluminados, conforme os parâmetros tecnicamente recomendados.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DO PARECER

A presente relatora, nos termos do art. 59 e art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, passa a analisar os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, técnica legislativa e redação final, destacando-os quando pertinentes.

A) DA EXISTÊNCIA DE CERTIDÃO DE SIMILARIDADE

Compulsando as folhas dos autos de nº 7, conforme apontado pelo Setor Técnico Legislativo, fora verificado a existência de 02 (dois) ***Projetos de Leis***, que versam sobre:

- ***PROJETO DE LEI Nº 488/2022*** **–** de autoria do **Vereador LUCIANO NASCIMENTO,** que "*institui a semana de incentivo à doação de cabelos às pessoas carentes em tratamento de câncer no âmbito do Município de Natal/RN e determina outras providências."*
    - A referida preposição encontra-se na Comissão de Justiça aguardando a designação de relator, com última tramitação em 15 de dezembro de 2022.

- ***PROJETO DE LEI Nº 492/2022*** – de autoria do **Ex-Vereador DICKSON NASSER JUNIOR,** que "*institui o Programa de Incentivo à Doação de cabelos para pessoas em tratamento de câncer no âmbito do município de Natal".*
    - A referida preposição encontra-se na Comissão de Justiça aguardando a designação de relator, com última tramitação em 15 de dezembro de 2022.

Nesse sentido, atendo-se a identificação de existência de similaridade com o Projeto de Lei nº 492/2022, apresentado pela ***Ex-Vereador Dickson Nassar Junior,*** observei que tal Projeto Lei **ABRANGE** exatamente a matéria expressa no presente projeto lei, contendo todos os pontos exteriorizado de forma a suprir todos os objetivos proposto pela ***Vereadora Margarete Régia.***

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em decorrência da verificação de similaridade da matéria, a presente Relatora, em observância ao art. 166, I do Regimento Interno[1] de Natal/RN, vota pelo reconhecimento da **PREJUDICIALIDADE** do Projeto de Lei nº 545/2022.

[1] Art. 166 O Presidente considerará prejudicada a proposição que: I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;

Este é o Parecer.

Natal/RN, 27 de março de 2023.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL
Vereadora.